



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9209 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI Nº 2.582, DE 21 DE MAIO DE 2014
(Projeto de Lei n.º 018/2014, de autoria do Executivo Municipal)

**DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE ÁREA PARA
PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA.**

FAUSTO JUNIOR STOPA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º:- Fica a área doada através de escritura de doação gratuita de 12 de abril de 1.999, do imóvel Parte A – terreno de formato irregular pertencente ao Loteamento Jardim São José, situado nesta cidade de Ariranha, da Comarca de Santa Adélia, deste Estado, à Rua Dr. Oliveira Neves, distante 86,10 metros da Rua Enoche Zaupa, com as seguintes confrontações: “Tem início no ponto comum de divisa entre a Rua Dr. Oliveira Neves, Kasuko Joana Nakao e a Parte A, daí segue medindo 3,50 metros, confrontando com Kasuko Joana Nakao e a Parte B, daí deflete à esquerda e segue medindo 15,30 metros, confrontando com a Parte B, daí deflete à esquerda e segue medindo 1,80 metros, confrontando com Kasuko Joana Nakao, daí deflete à direita e segue medindo 2,40 metros, confrontando com a Parte C, daí deflete à direita e segue medindo 26,25 metros, confrontando com a Parte D e o remanescente, daí deflete à direita e segue medindo 14,65 metros, confrontando com o remanescente, daí deflete à direita e segue medindo 12,00 metros confrontando com a Rua Dr. Oliveira Neves, até atingir o ponto inicial, perfazendo uma área superficial de 268,54 metros quadrados”, oriundo da Matrícula sob n.º 7.820 – Livro 2 – Registro Geral do Oficial de Registro de Imóveis de Santa Adélia-SP, destinada a prolongamento da Rua Dr. Oliveira Neves, destinação específica que inclusive faz parte da escritura de doação.

Art. 2º:- Fica fazendo parte integrante da presente Lei, a citada escritura de doação, bem como Instrumento Público de Ata Notarial, de 25 de março de 2014.

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS
21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

FAUSTO JUNIOR STOPA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MURILO D´AMIGO
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO